Governo do Estado da Paraíba
925
SUPLAN

ETP | ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021

PROCESSO: SEE-PRC-2025/01797

OBJETO: O Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender às necessidades dos alunos da **ECI EEM Padre Manoel Otaviano**, localizado em Ibiara/PB, assegurando um ambiente seguro, moderno e adequado para o desenvolvimento educacional e social.

DATA DE ABERTURA: 30/01/2025

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
926
SUPLAN

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE OBRAS

INFORMAÇÕES GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE
ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA
ÁREA SOLICITANTE: GERÊNCIA DE OBRAS - GEOBS

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. INTRODUÇÃO

Estudo técnico preliminar referente à primeira etapa de planejamento da contratação de serviços de obra, para assegurar a viabilidade e embasar o Projeto Básico e/ou Termo de Referência, conforme previsto na Lei 14.133/21.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

A ECI EEM Padre Manoel Otaviano, localizada na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Ibiara-PB, apresenta uma série de deficiências estruturais e operacionais que impactam diretamente a qualidade do ensino e o bem-estar de sua comunidade escolar. A edificação, devido à sua antiguidade e à falta de manutenção preventiva e corretiva ao longo dos anos, não está mais em conformidade com os parâmetros exigidos para um ambiente escolar moderno, seguro e acessível.

Entre as principais questões observadas durante a avaliação técnica, a edificação, que atende a uma comunidade escolar significativa, possui patologias como: limitações estruturais, problemas nos sistemas hidrossanitário e elétrico, a precariedade de espaços para recreação e prática esportiva, bem como as inadequações quanto à acessibilidade. A instituição carece de um sistema de prevenção e combate a incêndios, não dispondo de equipamentos e infraestrutura adequados para garantir a segurança dos ocupantes em caso

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

de emergência. A escola não possui tetos forrados, tornando a climatização ineficiente e inadequada para o conforto térmico dos alunos e professores. A ausência do forro contribui para o aumento da temperatura prejudicando o bem-estar e a concentração durante as atividades escolares. Além disso, a falta de isolamento acústico pode gerar interferências sonoras, comprometendo a qualidade do ensino e dificultando o aprendizado. Observou-se também a ausência de rampas de acessibilidade nos acessos às salas de aula, com diversas não conformidades em relação à NBR 9050.

Adicionalmente, o prédio possui apenas uma estrutura para recreação e prática de esportes pelos alunos, a quadra que já está degradada. O terreno da escola é vasto e, com uma configuração bem planejada, seria possível incluir essas estruturas indispensáveis, incluindo até mesmo a construção de um ginásio poliesportivo de pequeno porte, ampliando significativamente as possibilidades educacionais e recreativas para os alunos. A cozinha, por sua vez, é extremamente reduzida e carece de ventilação cruzada, o que sujeita os funcionários a condições insalubres, com temperaturas excessivamente elevadas no ambiente de trabalho.

Em face dessas deficiências, que vão desde problemas estruturais até questões relacionadas à funcionalidade e acessibilidade, é evidente que a ECI EEM Padre Manoel Otaviano precisa de uma intervenção para garantir um ambiente adequado para o processo de ensino-aprendizagem, com condições de segurança, conforto e acessibilidade para todos os seus usuários.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A referida contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2025/2026, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 44.639/2023, do Estado da Paraíba, o qual estabelece a obrigatoriedade do planejamento anual das contratações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em observância aos princípios da governança, eficiência e racionalização das despesas públicas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
928
SUPLAN

Outrossim, é fundamental salientar que o ordenador de despesas da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba aprovou a contratação diante da necessidade do órgão público ter a prestação da obra preterida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No intuito de atender os requisitos para o alcance dos objetivos ora pretendidos e destinados a necessidade apresentada, procurou-se defini-los conforme descritos abaixo:

- Os serviços serão de natureza não contínua, uma vez que são serviços que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- Apresentação da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos pretendidos, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e construção em conformidade com ABNT NBR 15.575 que rege os requisitos mínimos de qualidade, durabilidade, segurança e desempenho para as construções habitacionais brasileiras;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da execução dos serviços nos prazos estabelecidos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

SEEDES202647937A
SUPPRC202601110V02
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425
PBdoc
Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038
PBdoc

- Fornecer a logística necessária para o perfeito cumprimento da proposta;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá. Além de, responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Responder pela frequência dos seus funcionários, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços;
- Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços e se responsabilizar por todos os custos inerentes ao fornecimento dos materiais e insumos básicos de consumo e limpeza necessários, ferramentas e equipamentos, bem como dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes.
- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas técnicas da ABNT ou na falta destas às normas internacionais consagradas, aos regulamentos das concessionárias, bem como às prescrições e recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos;
- Executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo ocorrer no período noturno, em finais de semana e/ou em feriados, sendo possível, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida;

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
930
SUPLAN

- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico relativa a todos os serviços constantes do Projeto Básico/ Termo de Referência, devidamente registrada no CREA ou CAU, por suas próprias expensas, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;
- Deverá apresentar garantia conforme legislação vigente e disposições do Projeto Básico/ Termo de Referência;
- Adotar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas nos regulamentos da Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema) da Paraíba e Instrução Normativa SLTI/MP no 1, de 19 de janeiro de 2010, e demais legislações em vigor, baseando-se na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais pertinentes aos serviços a serem realizados;
- Providenciar as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto, como água, esgotos, gás, energia elétrica e telefones;
- Providenciar junto aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais e concessionárias de serviços públicos a vistoria e regularização dos serviços e obras concluídos, como a Prefeitura Municipal (Habite-se ou Certificado de Conclusão), o Corpo de Bombeiros (Prevenção e Combate a Incêndio), as concessionárias de energia elétrica e de telefonia (Entrada de Energia Elétrica e Telefonia), as concessionárias de gás, água e esgotos (Instalações Hidráulica, Sanitárias e Gás Combustível) e CONAMA ou órgão estadual competente (Licença Ambiental de Operação - LAO);
- Providenciar, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
931
SUPLAN

4.1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

a) Lei nº14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
b) Lei Complementar nº 123/2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
c) Lei nº 8.078, de 11/09/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências (código de Defesa do Consumidor);
d) NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção, que dispõe sobre o Plano de Demolição e demais normativos da construção civil;
e) ABNT NBR 16.280/2024: Reforma em edificações - Sistema de gestão de reformas - Requisitos;
f) Manuais de Elaboração de projetos de edificações escolares do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (Brasil). Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais;
g) ABNT NBR 9050:2020 Versão Corrigida:2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
h) ABNT NBR 15575-1:2024 - Desempenho de Edificações;
i) NR-1 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-11.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado teve como objetivo analisar alternativas para atender às necessidades do ECI EEM Padre Manoel Otaviano, localizado em Ibiara-PB, considerando as condições atuais da estrutura e a necessidade de proporcionar um ambiente educacional seguro, funcional e moderno. Dentre as opções consideradas, foram avaliadas as seguintes soluções para atender à demanda:

1. **Reforma pontual do prédio existente:**
 Uma alternativa seria realizar reformas pontuais no prédio existente, corrigindo problemas como infiltrações, desgaste nas esquadrias, falhas no sistema elétrico e

SEEDES202647937A
SUPPRC202601110V02
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425
PBdoc
Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038
PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
932
SUPLAN

hidrossanitário, e reparos superficiais em elementos metálicos e no muro. Apesar de apresentar um menor custo inicial, essa abordagem não solucionaria integralmente as deficiências estruturais, limitando-se a corrigir problemas visíveis sem oferecer as melhorias necessárias para modernizar a infraestrutura.

2. **Reforma e ampliação da unidade escolar:**
 Essa abordagem permite corrigir em parte as patologias estruturais e modernizar o prédio, adequando-o às necessidades atuais da comunidade escolar. A ampliação contemplaria a construção de novos espaços com o intuito de suprir a atual necessidade, enquanto a reforma irá incluir a modernização do sistema elétrico, adequação hidrossanitária, impermeabilização, substituição de esquadrias, pintura e outros reparos estruturais. No entanto, essa alternativa não se enquadra como a mais ideal diante do cenário atual da unidade estudantil, que apresenta diversas limitações estruturais e necessita de intervenções agregadas no espaço de ensino.

3. **Demolição e construção de uma nova unidade escolar:**
 A demolição e construção da unidade escolar apresenta-se como a alternativa mais viável para solucionar os problemas estruturais e funcionais do ECI EEM Padre Manoel Otaviano. Essa opção garante uma edificação projetada com padrão Governo do Estado da Paraíba com 10 salas de aula, atendendo às normas técnicas vigentes, como acessibilidade (NBR 9050) e proteção contra incêndios, proporcionando um ambiente seguro, acessível e adequado ao processo educacional. Embora exija um investimento inicial elevado e um prazo de execução prolongado, além de demandar a suspensão temporária das atividades educacionais no local, a nova construção oferece o melhor custo-benefício a longo prazo. A modernização integral da estrutura resultará em menores custos de manutenção futura, maior eficiência operacional e adequação às necessidades pedagógicas atuais, promovendo a continuidade das atividades educacionais com qualidade, segurança e funcionalidade.

SEEDES202647937A
SUPPRC202601110V02
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425
PBdoc
Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038
PBdoc

- **Modalidade:**

1. Registro de Preço:

Essa modalidade não se enquadra na contratação da empresa responsável pela construção da unidade escolar, visto que o registro de preço é mais adequado quando a Administração Pública não pretende utilizar os serviços de uma só vez. Esse modelo permite a execução dos serviços de forma parcelada, conforme a necessidade, sem comprometer integralmente o orçamento em um único momento. No entanto, no caso específico da escola, a construção da unidade escolar precisa ser realizada de maneira contínua e unificada, sem fragmentação, para garantir a operacionalidade do espaço e evitar paralisações ou ineficiências no armazenamento e distribuição de materiais.

2. Pregão:

A modalidade pregão é destinada, conforme a Lei nº 14.133/2021, à contratação de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. No âmbito da engenharia, o pregão restringe-se aos "serviços comuns de engenharia", que envolvem ações padronizáveis, como manutenções preventivas ou pequenas adequações. Considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata da demolição total e construção da unidade escolar ECI EEM Padre Manuel Otaviano, a intervenção afasta-se totalmente do conceito de serviço comum. Trata-se de uma intervenção de alta complexidade que exige a execução de fundações, superestruturas, e a compatibilização de múltiplos projetos específicos (arquitetônico, estrutural, hidrossanitário, elétrico, etc.). Sendo assim, a modalidade pregão é inaplicável para a contratação de obras de engenharia do tipo, não podendo ser adotada para este certame.

3. Concorrência:

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

O serviço tratado neste ETP refere-se à demolição e construção de uma edificação escolar. Em termos técnicos e jurídicos, esse nível de intervenção caracteriza-se como obra, devido à sua complexidade técnica e à alteração substancial das características do bem imóvel. A Lei nº 14.133/2021 ampara essa classificação em seu artigo 6º, inciso XII:

> *Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se: (...) XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;*

Diante da materialidade do objeto, a adoção da modalidade concorrência mostra-se a alternativa correta, legal e mais segura para o caso concreto. O critério de julgamento selecionado para a realização do certame é menor preço; tal critério assegura maior competitividade, isonomia entre os licitantes e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a escolha pelo menor preço não compromete a qualidade da execução, uma vez que todos os requisitos técnicos, padrões de desempenho e exigências de habilitação estarão devidamente estabelecidos e serão fiscalizados pela Administração durante a execução contratual. A contratação envolve execução técnica abrangente, exigindo a fiel execução de um projeto básico detalhado, orçamento minucioso, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais peças exclusivas de um empreendimento de engenharia de grande porte.

Após as análises realizadas, conclui-se que a construção da unidade escolar da ECI EEM Padre Manoel Otaviano é a melhor alternativa. Essa se enquadra enquanto a solução mais viável e eficiente, tendo em vista que essa solução equilibra custos, viabilidade técnica e benefícios a longo prazo, proporcionando um ambiente educacional moderno e em conformidade com os padrões legais e pedagógicos. Além disso, a concorrência permite uma tramitação mais simplificada, com critérios objetivos de julgamento, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa, com base no menor preço, sem comprometer a

SEEDES202647937A
SUPPRC202601110V02
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425
PBdoc
Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038
PBdoc

qualidade dos serviços. Diante disso, recomenda-se a contratação de empresa de engenharia, por meio de concorrência, para execução da construção da ECI EEM Padre Manoel Otaviano, por se tratar de uma solução técnica, econômica e operacionalmente viável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades a serem contratadas considera que uma única empresa de engenharia será suficiente para atender a todas as demandas da intervenção, considerando a natureza da obra e a existência de grande número de empresas especializadas que detém capacidade técnica e operacional para a execução do projeto. Essa abordagem abrange a execução de todas as intervenções necessárias, garantindo a eficiência, a qualidade e a conformidade técnica do projeto.

Memórias de Cálculo

As quantidades designadas para cada item da solução pretendida foram estimadas com base nas áreas a sofrerem as intervenções, levando em consideração a provável utilização dos espaços e o histórico de projetos similares:

- **Área do terreno:** 10.979,66 m²
 O terreno total abriga as instalações existentes e as áreas de expansão previstas, como acessos e infraestrutura externa.
- **Área de construção total:** 1.918,09 m²
 Essa área inclui as salas de aula, corredores, quadra poliesportiva e áreas comuns. Foi dimensionada considerando a necessidade de acessibilidade e circulação de usuários, com base no padrão de ocupação para prédios educacionais.

As dimensões apresentadas consideram o perfil de consumo anterior de projetos similares e a provável utilização do espaço, de acordo com os padrões de ocupação e

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

funcionalidade estabelecidos. Essa análise fundamenta a escolha por uma única empresa de engenharia, garantindo a execução eficiente e integrada das intervenções previstas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a execução da construção foi baseada no Custo Unitário Básico (CUB/m^2) referente a dezembro de 2024, categoria CSL-8 (Comercial Salas e Lojas), aplicado à região da Paraíba, onde está localizada a escola. O valor do CUB/m^2 foi fixado em R$1.635,80, considerando os custos médios de materiais, mão de obra e equipamentos para construção civil na região.

Para contemplar a complexidade da obra, que envolve serviços da construção, e as especificidades do projeto, como uso de materiais diferenciados, acabamentos especiais e sistemas construtivos, será aplicado um coeficiente de ajuste que varia entre 1,20 e 1,50. Com isso, uma área de construção total de 1.918,09 m^2, o valor inicial estimado da obra, sem ajustes, é de R$3.137.611,62. Com o coeficiente de 1,20 aplicado, obtém-se o valor de R$ 3.765.133,94 (no cenário de menor complexidade), e com a aplicação do coeficiente de 1,50 obtém-se o valor de R$ 4.706.417,43 (cenário de maior complexidade).

O orçamento apresentado é preliminar e poderá ser ajustado à medida que o projeto executivo for desenvolvido, permitindo maior precisão na quantificação dos materiais e serviços necessários e levando em consideração as intervenções a serem executadas na unidade. É necessário realizar um levantamento detalhado das condições existentes no local, avaliando estrutura, instalações e materiais, bem como garantir um planejamento financeiro eficiente para assegurar os recursos necessários à execução da obra dentro dos parâmetros estimados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrangente para a demanda da ECI EEM Padre Manoel Otaviano, localizada em Ibiara-PB, tem como objetivo garantir um ambiente educacional moderno, seguro e funcional, atendendo às necessidades da comunidade escolar. Após a realização de

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

vistoria técnica e análise detalhada dos dados coletados, recomenda-se a demolição da edificação atual e a construção de novos blocos, utilizando de maneira otimizada a área disponível do terreno, visando a melhoria substancial da infraestrutura da unidade escolar.

Tal recomendação leva em consideração as limitações estruturais e operacionais identificadas, conforme descrito no relatório. Propõe-se que a nova construção seja projetada em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, a fim de garantir um ambiente escolar seguro, funcional e adequado. O projeto deverá atender plenamente às necessidades de conforto e acessibilidade para alunos, docentes e demais colaboradores, assegurando a otimização do espaço, a qualidade das instalações e o bem-estar de todos os usuários da instituição.

As intervenções previstas incluem a modernização completa da unidade escolar, sanando todos os problemas encontrados após coleta de dados. Com essa solução integrada, a ECI EEM Padre Manoel Otaviano terá uma infraestrutura revitalizada, adequada aos padrões contemporâneos de segurança, acessibilidade e conforto, promovendo um ambiente favorável ao desenvolvimento educacional da comunidade escolar.

Os serviços deverão ser executados por uma empresa de engenharia contratada, com equipes técnicas qualificadas e supervisionadas por um responsável técnico, conforme previsto no projeto básico. A CONTRATADA deverá cumprir todas as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), bem como outras medidas preventivas para evitar acidentes e garantir a segurança dos envolvidos e de terceiros.

Ainda, a CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos, vícios ou falhas de execução, conforme avaliação do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo ao preço contratado. O cumprimento rigoroso dessas diretrizes assegurará que as intervenções previstas sejam realizadas com qualidade, eficiência e responsabilidade, garantindo a continuidade das atividades educacionais em um ambiente modernizado e seguro.

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

As especificações e critérios técnicos relacionados a esta obra serão minuciosamente analisados, detalhados e aprimorados pela equipe responsável pela elaboração do projeto básico, o qual servirá de fundamento técnico para a instrução do futuro processo licitatório. Esse projeto deverá contemplar todos os aspectos essenciais para a adequada execução da obra, incluindo estudos de viabilidade, dimensionamento, metodologias construtivas, normas aplicáveis, estimativas de custos e demais requisitos necessários para garantir a eficiência, qualidade e conformidade com a legislação vigente.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de parcelamento da contratação, uma vez que se trata de contratação de obra com serviços vinculados à construção da unidade escolar, cuja natureza exige uma contratação conjunta. Trata-se de uma obra composta por etapas interdependentes — como fundações, alvenaria, instalações elétricas, hidráulicas e acabamentos — que demandam execução coordenada e contínua, sob responsabilidade de uma única empresa.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a coerência e a eficiência dos serviços, que precisam ser realizados de forma alinhada e sequencial. Além disso, considerando que a demanda é da Secretaria de Estado da Educação, atrasos decorrentes da divisão contratual poderiam afetar diretamente a comunidade escolar. Como se trata de uma unidade de ensino, é fundamental garantir a entrega no prazo previsto, evitando prejuízos ao calendário letivo e ao acesso dos alunos a uma infraestrutura adequada.

Dessa forma, a contratação sem parcelamentos é exigida por razões técnicas, operacionais e sociais, sendo a alternativa mais viável para o bom atendimento da necessidade apresentada.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a conclusão da demolição e reconstrução da ECI EEM Padre Manoel Otaviano, localizada em Ibiara-PB, espera-se alcançar significativos avanços estruturais, pedagógicos

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

e funcionais, garantindo um ambiente escolar moderno, seguro e inclusivo. A revitalização das áreas internas e externas proporcionará ambientes mais confortáveis e funcionais, com a eliminação de patologias estruturais, impermeabilização de áreas críticas e renovação das instalações elétricas e hidrossanitárias.

A inclusão de rampas com inclinação adequada, sanitários adaptados e sinalização acessível permitirá uma circulação mais segura e inclusiva para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência, conforme os parâmetros da NBR 9050. A modernização do sistema elétrico, com circuitos dimensionados para suportar equipamentos de climatização e tecnologias educacionais, contribuirá para a melhoria do conforto térmico e viabilizará o uso de recursos tecnológicos no processo pedagógico. A recuperação da cobertura e a substituição de esquadrias danificadas também garantirão maior durabilidade e segurança para a estrutura escolar. Com a pintura geral e outros reparos complementares, o ambiente escolar se tornará mais agradável, estimulando o aprendizado e o bem-estar de toda a comunidade escolar.

A solução apresentada permitirá que a escola atenda de forma plena às demandas contemporâneas da educação, promovendo condições ideais para o desenvolvimento pedagógico e social dos estudantes, além de valorizar o patrimônio educacional local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há necessidade de tomada de providências ou adequações para a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Diante da especificidade e da singularidade do serviço, bem como da sua autonomia técnica e logística, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes. Tal constatação fundamenta-se na análise detalhada das exigências e dos requisitos do projeto, os quais não demandam a realização de

SEEDES202647937A
SUPPRC202601110V02
Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425
PBdoc
Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038
PBdoc

contratações adicionais para sua execução. Essa abordagem visa evitar a complexidade administrativa e operacional decorrente de contratos interligados, assegurando uma gestão eficiente e simplificada.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS

Inicialmente, é importante frisar que a sustentabilidade não é só a ambiental, mas pode assumir diversas feições e matrizes. O Relatório Brundtland de 1987 (intitulado "Nosso Futuro Comum") traz o conceito de desenvolvimento sustentável como "o desenvolvimento que satisfaz as necessidades presentes, sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades".

Além disso, o Decreto Federal nº 10.024/19, aponta que "o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades" (art. 2º, §1º).

Sendo assim, a CONTRATADA deverá adotar soluções que ofereçam segurança e conforto ambiental (insolação, ventilação, luminosidade, higiene, ergonomia e acústica) a funcionários e usuários. Deverá ainda garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança. Deverá providenciar a separação e o manuseio adequado de resíduos gerados, conforme a legislação ambiental vigente.

A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar serviços de acordo com a legislação ambiental vigente, assim como respeitar todas as normas que tratam do assunto, gerindo de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência, bem como reduzir a geração de resíduos. Deverá ser seguida a regulamentação ambiental pela Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema) do estado da Paraíba, bem como, as regulamentações municipais.

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
941
SUPLAN

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada das necessidades estruturais e funcionais da ECI EEM Padre Manoel Otaviano, localizada em Ibiara-PB, conclui-se que a contratação para a execução da construção é tecnicamente viável e imprescindível. A edificação apresenta diversas patologias construtivas, incluindo problemas nas instalações elétricas e hidrossanitárias, comprometendo a segurança e o conforto dos usuários. Além disso, a ausência de adequações para acessibilidade torna necessária a intervenção para garantir a conformidade com as normas vigentes.

A proposta de intervenção contempla uma nova estrutura e com isso a modernização das instalações, além de melhorias significativas nas condições de uso do espaço escolar, promovendo um ambiente seguro, acessível e funcional. A aplicação de coeficientes de ajuste para contemplar a complexidade da obra assegura que os custos estimados estejam alinhados às necessidades específicas do projeto. Dessa forma, a contratação se apresenta não apenas como uma solução viável, mas como uma medida indispensável para a valorização do patrimônio público e a promoção de um ambiente adequado ao desenvolvimento educacional da comunidade escolar.

Diante disso, a contratação de uma empresa de engenharia especializada está totalmente alinhada às necessidades da ECI EEM Padre Manoel Otaviano, localizada em Ibiara-PB, garantindo a execução adequada da construção da unidade escolar, com a entrega de um ambiente seguro, moderno e funcional para a comunidade escolar. A viabilidade da contratação, portanto, está plenamente confirmada, considerando a relevância das obras para o aprimoramento da infraestrutura educacional.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Lucas Fernandes Aguiar
Gerente de Obras

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
942
SUPLAN

GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE **EDUCAÇÃO**
GERÊNCIA DE OBRAS

Matrícula 191.872-9

Aprovado por:

Erivonaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA **EDUCAÇÃO**
Centro Administrativo Estadual - Avenida Dr. João da Mata, nº 200 - Bloco 1. Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-900

SEEDES202647937A

Assinado com senha por [SEE104725] [SENHA] LUCAS FERNANDES AGUIAR em 01/06/2026 - 08:55hs e [SEE136858] [SENHA] ERIVONALDO ALVES DA SILVA em 12/06/2026 - 19:28hs.
Documento Nº: 11199992.94435949-7425 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11199992.94435949-7425

PBdoc

SUPPRC202601110V02

Assinado com senha por [SUP18407] [SENHA] VALBER KLEBER DOS SANTOS PEREIRA em 14/07/2026 - 09:23hs.
Documento Nº: 10576680.98574139-5038 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10576680.98574139-5038

PBdoc